



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de discriminar a necessidade da Câmara Municipal de Salmourão e os serviços ou bens a serem contratados, bem como fornecer aos fornecedores interessados subsídios para a apresentação de propostas, em consonância com o art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os §§ 3º e 4º do art. 1º do Ato da Mesa nº 27/2024 da Câmara Municipal de Salmourão, disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria e suporte técnico para renovação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) do imóvel onde instalada a Câmara Municipal de Salmourão, conforme as especificações abaixo.

1.2. O imóvel onde instalada a Câmara Municipal de Salmourão deve atender aos requisitos de segurança contra incêndio estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado, garantindo, assim, a segurança de usuários e visitantes

1.3. A obtenção de AVCB/CLCB é obrigatória para o funcionamento do imóvel, conforme as normas estaduais de segurança contra incêndio

1.4. Considerando que o CLCB nº 802886 emitido à Câmara Municipal está próximo do seu prazo de validade (14/12/24), torna-se necessária a renovação do certificado.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO

2.1. Trata-se de serviço comum de engenharia que é definido por especificações usuais de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (CLCB) DO IMÓVEL EM QUE INSTALADA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO	Unitário	1	R\$ 1.591,54

2.2. O quantitativo estimado leva em consideração a necessidade da Câmara Municipal de Salmourão.

2.3. Observação: CLCB nº 802886 (anexo) vigente até 14/12/2024; área do imóvel aprovada de 446,94 m² e possui um pavimento.

2.4. Os serviços de assessoria e suporte técnico para renovação de Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) contemplam orientação, atualização e/ou adequação de projeto, emissão de parecer técnico, emissão de laudos e de atestados, emissão de Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, vistorias, entre outros serviços necessários conforme Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP); contempla, ainda, a responsabilidade por todos os procedimentos junto ao Corpo de Bombeiros e despesas necessárias para a renovação, inclusive no acompanhamento das vistorias na edificação.



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

2.5. A relação de laudos, atestados e demais documentos neste Termo de Referência é meramente exemplificativa, devendo a fornecedora providenciar toda a documentação conforme solicita a Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros.

2.6. A documentação deverá ser fornecida à CONTRATANTE em formato de arquivo "PDF" e, quando o caso, "DWG".

2.7. A fornecedora deverá fornecer, caso seja necessário, relatório contendo informações suficientes para que a CONTRATANTE possa providenciar a execução de obra/serviço ou aquisição de materiais para eventual adequação.

3. DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta contratação é considerado do tipo serviço comum de engenharia, nos termos dos incisos XIII e XXI, a, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O regime de execução é o previsto no art. 6º, XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, **empregada por preço global.**

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. O julgamento da proposta terá como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.2. A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura.

4.3. **No preço expresso na proposta já estarão inclusas as despesas que venham a incidir sobre a contratação, inclusive as tributárias (ART, taxas junto ao Corpo de Bombeiros e afins).**

4.4. Na proposta deverá conter: descrição do objeto, quantidade, valor total, CNPJ, endereço, telefone e identificação do responsável.

4.5. Fica facultada a visita no imóvel da Câmara Municipal, a fim de permitir à fornecedora conhecer previamente o local onde serão executados os serviços.

4.6. A visita ao local deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, e deverá ser previamente agendada com o setor administrativo da Câmara Municipal.

4.7. A falta de vistoria não desclassifica a fornecedora, ficando esta responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

4.8. **Não será aceita proposta com preço superior ao valor estimado pela Câmara Municipal.**

4.9. A fornecedora será selecionada por meio de processo de contratação direta, do tipo dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 63, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente do fornecedor selecionado, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal, quando não for possível sua obtenção diretamente nos sítios eletrônicos de consulta pública.

5.2. Os requisitos de habilitação e de qualificação do fornecedor limitar-se-ão à jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, considerando que a contratação é de baixo valor.

5.3. **Habilitação Jurídica:** apresentação de documento que visa a demonstrar que a fornecedora tem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa.

5.4. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:** apresentação de documentos que demonstrem o cumprimento dos requisitos/incisos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se os seus parágrafos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

5.5. Habilitação econômico-financeira: a prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da fornecedora.

5.6. Ao oferecer a proposta a fornecedora declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, Lei Federal nº 14.133/2021).

5.7. Ao oferecer a proposta a fornecedora declara que nela compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

5.8. Ao oferecer a proposta a fornecedora declara que não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.9. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor.

5.10. Serão observadas as normas da Lei Complementar nº 123/2006, no que couberem.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços será no prazo de até três meses, contados da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado pela Câmara Municipal, se demonstrada a necessidade.

6.2. O local da prestação dos serviços, considerando o imóvel onde instalada a Câmara Municipal de Salmourão, é o seguinte: Rua Professor Roberto Hottinger, nº 70, Centro, Salmourão/SP, CEP 17720-000.

6.3. Os serviços deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com este Termo de Referência, no que tange às suas características e padrão de qualidade, e com as normas técnicas aplicáveis ao objeto, sob pena de rescisão contratual.

6.4. O recebimento definitivo dos serviços será quando finalizado o processo junto ao órgão competente e obtido o CLCB do imóvel onde instalada a Câmara Municipal de Salmourão.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assessorar e elaborar projeto técnico à renovação do CLCB do imóvel onde instalada a Câmara Municipal de Salmourão.

7.2. Realizar prévia vistoria no imóvel, a fim de verificar a regularidade dos itens de iluminação de emergência, saídas de emergência, extintores, placas de sinalização, instalações elétricas, entre outros que se fizerem necessários.

7.3. Emitir relatório indicando as adequações que se fizerem necessárias, contendo instruções, memoriais e cálculos necessários para renovação do CLCB, observando-se a legislação vigente.

7.4. Efetuar o protocolo do projeto técnico e dos demais documentos necessários junto ao órgão competente a fim de obtenção do CLCB, assim como acompanhar o pedido até a sua aprovação, inclusive com a realização de outras medidas que se fizerem necessárias.

7.5. Emitir a A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica – pelos serviços prestados, sendo as despesas de sua responsabilidade.

7.6. Suportar exclusivamente eventuais despesas com deslocamento e outras necessárias à execução dos serviços.

7.7. Fornecer à CONTRATANTE o projeto técnico em formato digital, através de arquivo com extensão “.dwg” e “.pdf”.

7.8. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.9. Entregar os serviços em conformidade às especificações e ao prazo indicados neste termo.

7.10. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.

7.11. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Salmourão.



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta e deste Termo de Referência.
- 8.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa realizar os serviços.
- 8.3. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços realizados pela CONTRATADA.
- 8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais falhas no fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- 8.5. Providenciar a instalação de peças e/ou acessórios exigidos por lei ou determinações das autoridades competentes, visando a regularidade técnica à obtenção do AVCB, além de cumprir as orientações técnicas da CONTRATADA durante o desenvolvimento dos serviços.
- 8.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades previstas.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

- 9.1. Conforme permite o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa ou autorização de compra, considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão de valor.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Previamente à emissão da nota de empenho, a CONTRATANTE verificará a existência de sanção em desfavor da CONTRATADA que impeça a contratação, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 10.2. **O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE (obtenção da renovação do CLCB), mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

- 10.3. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE no endereço Rua Prof. Roberto Hottinger, 70, Centro, Salmourão/SP, CEP 17720-000, ou pelo endereço eletrônico camara@salmourao.sp.leg.br.

- 10.4. Na hipótese de erro ou divergência, a nota fiscal será recusada pela CONTRATANTE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, sendo que o prazo para pagamento será recontado a partir da data da apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

- 10.5. No caso de atraso injustificado no pagamento ocasionado pela CONTRATANTE, incidirá correção monetária (IPCA/IBGE) sobre a parcela inadimplida até o seu pagamento, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

- 10.6. Do pagamento devido à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

- 10.7. **Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme a legislação em vigor.**

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

- 11.2. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; a ocorrência de tais irregularidades não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 121, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

11.3. O agente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da CONTRATANTE, que deverão esclarecer dúvidas e fornecer informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para execução correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024, sob o nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais e que se caracterizarem em infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento);
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Na aplicação das sanções, serão observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Após a aplicação de quaisquer penalidades previstas, será realizada comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição.

13.6. As multas são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

13.7. A advertência deverá ser feita por notificação, seja por meio de ofício ou eletronicamente (e-mail), estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

13.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Câmara Municipal, decorrente das infrações cometidas.

Salmourão/SP, 22 de outubro de 2024.




PAULO SÉRGIO CORDEIRO
Secretário Administrativo



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

DIGITALIZAÇÃO DO CLCB VIGENTE

	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS CLCB Nº 802886	
<p>O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.</p>		
<p>Projeto Nº 236100/3545100/2021</p>		
Endereço: RUA PROFESSOR ROBERTO HOTINGER		Nº: 70
Complemento:	Bairro: CENTRO	
Município: SALMOURAO		
Ocupação: SERVIÇO PROFISSIONAL - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIO		
Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO		
Responsável pelo Uso: CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO		
Responsável Técnico: IVAN PEREIRA MARTELLO		
CREA/CAU: 5070395713	ART/RRT: 280272302117296076	
Área Total (m²): 446,94	Área Aprovada (m²): 446,94	
Nº de Pavimentos: 1		
Validade: 14/12/2024		
OBSERVAÇÕES:		
<p>1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.</p> <p>2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.</p> <p>3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.</p> <p>4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.</p> <p>5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.</p> <p>6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.</p> <p>7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.</p>		
<p>NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.</p>		
Salmourao, 14 de Dezembro de 2021		
	<p>Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".</p>	

Rua Professor Roberto Hottinger, nº 70, Salmourão/SP, CEP 17720-000

Tel. (18) 3557-1285

Portal: www.salmourao.sp.leg.br – e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br